



ESTRUTURA
DE APOIO
À VÍTIMA
DO CONCELHO
DO SEIXAL

Plano Atividades 2023

*“A esperança é uma arma
poderosa e nenhum poder
no mundo pode privar-te dela”*

Nelson Mandela

PLANO DE ATIVIDADES 2023

Enquadramento Geral:

Violência Doméstica

*De acordo com a Declaração Universal do Direitos do Homem (1949), Art. 1.º:
“Todos os seres Humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.”*

A Violência é considerada um atentado à dignidade do Ser Humano. É todo e qualquer padrão de comportamento abusivo que através do uso da força, coação ou intimidação, exerce autoridade, poder e controlo sobre o outro.

Esta problemática está presente desde os primórdios dos tempos em diferentes vertentes da existência do Ser Humano, podendo ser interpretada sob diversas visões mediante a cultura e padrões enraizados na sociedade ,em qualquer área geográfica do mundo.

A Violência Doméstica é um fenómeno global que atinge todos os estratos sociais e todos os grupos etários. É um problema para a sociedade e para as suas vítimas, diretas e indiretas.

A APAV (2010), define a violência doméstica como *“qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de descendente comum, ou esteja, ou tivesse estado, em situação análoga; ou que seja ascendente ou descendente, por consanguinidade, adoção ou afinidade”*.

Segundo este conceito, a violência doméstica traduz-se pelo ato de um ou mais crimes de cariz público, semipúblico ou privado, na esfera familiar e/ou privada, especificamente: maus-tratos físicos e/ou psíquicos; ameaça; coação; difamação; injúria; subtração de menor; violação de obrigação de alimentos; violação; abuso sexual; o homicídio; outros...

O Código Penal (CP) Português prevê e pune os crimes de VD. Este tem a natureza de crime público, o que significa que o procedimento criminal não está dependente de queixa por parte da vítima, bastando uma denúncia ou o conhecimento do crime, para que o Ministério Público promova o processo. A queixa por parte da vítima de crime, ou a denúncia do crime por qualquer pessoa ou entidade, pode ser feita numa Esquadra da PSP, num Posto da GNR, Polícia Judiciária, ou diretamente no Ministério Público.

De acordo com o Artigo 152.º do C.P. é um crime punível com pena de prisão de um a cinco anos.

A questão da violência doméstica é de âmbito social e psicológico. Tem as suas raízes no mais profundo dos indivíduos, mas também nas ideias, valores e mitos que estruturam a sociedade, por isso podemos dizer que a violência está presente desde os primeiros registos da existência humana e que, recentemente, a norma jurídica intervém estabelecendo direitos, considerando fatos e comportamentos.

Assim, é fundamental procurar uma aproximação prática e inovadora ao tema, indivíduo/vítima, reforçando sempre na pessoa vítima de violência doméstica os seus direitos, recursos e respostas propiciando empoderamento e opção na sua história como vítima, de supressão da sua condição, distinguindo o papel dos agressores em todos os aspetos da questão, restabelecendo-o como problema social e não como problema das vítimas.

A Estrutura de Apoio à Vítima tem como objetivo apoiar a vítima, na continuidade ao processo de libertação, superação e proteção, fomentando linhas orientadoras de prevenção com a ajuda de meios, respostas e instrumentos adequados que permitam a sua segurança os seus direitos, e o recomeçar de uma vida isenta de perigo, no acesso na plenitude e primordial à liberdade e segurança.

É de igual forma essencial promover programas de carácter interventivo e preventivo junto da população em geral, vítimas, e em particular dos agressores de VD para que se possa minimizar a reincidência destas condutas criminosas, bem como, sensibilizar a sociedade civil, organizações governamentais e não-governamentais para uma maior consciencialização deste problema e ação concertada e eficaz a curto, médio e longo prazo.

O Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (V.D.) EAV CRIAR-T

A pessoa vítima/sobrevivente de V.D. tem o direito a ser elucidada sobre os seus direitos e crime a que foi submetida, bem como, direito à proteção.

A EAV como estrutura e unidade constituída por uma equipa técnica multidisciplinar e especializada na sua área de intervenção, assegura o atendimento, acompanhamento e encaminhamento de pessoas vítimas de violência doméstica, tendo em vista a sua proteção e reorganização pessoal.

Fomenta ações orientadoras de prevenção e intervenção para que a vítima fortaleça e adquira novamente o viver com dignidade, direito à liberdade e proteção, em trabalho sempre em conjunto com a vítima/sobrevivente, num delineamento de um projeto de vida que se adegue às suas necessidades, potencialidades e realidade.

De salientar que a intervenção mais profícua junto das vítimas/sobreviventes de V.D. requer trabalho em parceria com outras entidades locais ou não, públicas e/ou privadas, o que significa um trabalho em rede e interdisciplinar.

É em conjunto/parceria e colaboração/articulação que conseguimos atingir o principal objetivo da EAV de “proteção das vítimas de violência doméstica e a promoção da sua afirmação social, profissional e pessoal.”

Atuar adequadamente à crise e saber como proceder sobre ela, definir um Plano de Segurança para a vítima, respeitar, averiguar prioridades e necessidades é um passo fulcral a ressaltar no processo de apoio prestado pela EAV no início de um possível projeto de vida e oportunidade de escolhas e opções asseverando direitos e segurança.

A EAV Estrutura de Apoio à Vítima CRIAR-T Seixal é localizada na Rua Rodrigues- Lapa nº 2 A – 2845-132 Amora, funciona de segunda a sexta-feira das 10h00 às 13h00 e das 14h30 às 18h30.

A EAV pragmatiza os seus objetivos e função através de atendimentos presenciais, por telemóvel (967 881 035) LiveChat: eav.criar-t.org, possuindo ainda como forma alternativa de acesso o seguinte e-mail: eav@criar-t.org.

Atividades propostas para o ano 2023:

Atividade	Objetivo	Resultados	Recursos
<p>→Atendimento/Apoio especializado à Vítima Violência Doméstica - TAV</p> <p>→Apoio Social</p> <p>→Apoio Psicológico</p> <p>→Apoio Jurídico</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proporcionar Acompanhamento de Casos/Vítimas por TAV ▪ Facultar Acompanhamento Psicossocial ▪ Efetuar Intervenção em Crise ▪ Definir plano de intervenção em situação de emergência/crise ▪ Proceder à orientação institucional quando avaliado; ▪ Colmatar necessidades básicas de vida ▪ Avaliação de Risco ▪ Avaliação de Necessidades ▪ Elaboração de Plano Individual de Intervenção ▪ Encaminhamento para respostas ajustadas à para supressão de necessidades identificadas ▪ Integração em respostas de acolhimento (Emergência Casa Abrigo e/ou outras) ▪ Acompanhar as vítimas no âmbito do seu processo judicial; ▪ Facilitar o acesso das vítimas às consultas de saúde ▪ Elaboração relatórios/sinalizações ▪ Concretização de Monitorizações ▪ Atendimento Jurídico ▪ Acompanhamento Psicológico ▪ Promover o empoderamento e igualdade de género ▪ Informar sobre direitos e deveres como cidadão e vítima ▪ Incitar e contribuir para a qualidade de vida, inclusão social, saúde física e psicológica 	<ul style="list-style-type: none"> ○ N° de casos novos em 2023 ○ N° casos ativos 2023 ○ N° casos arquivados em 2023 ○ N° de Sinalizações Casos (E.P.'s): ○ N° de atendimentos TAV'S: ○ N° de acompanhamentos Psicológicos: ○ N° de atendimentos Jurídicos: ○ Número de atendimentos presenciais ○ N° contactos telefónicos (AAD's) com vítimas: ○ N° de situações Orientadas para resposta de acolhimento (Emergência, Casa Abrigo, outras) ○ Cooperação com outras entidades 	<p>Institucionais: CRIAR-T</p> <p>Humanos: 1 Técnico de Apoio à Vítima/Assistente Social 1 Psicólogo/a 1 Advogado/a</p>

<p>→Reuniões de Equipa E.A.V.</p>	<p>▪ Reuniões de equipa para discussão de casos para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajustamento de intervenção, • Avaliação/análise multidisciplinar de casos e intervenção adotada • Execução e adequação plano individual • Intervisão de casos 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ N´de reuniões ➤ Número de processos e situação atual de processos em ativo ➤ Balanço EAV trimestral ➤ Monitorização mensal e anual (CIG) 	<p>Institucionais: Criar-T</p> <p>Humanos: 1 Técnico de Apoio à Víctima/Assistente Social 1 Psicólogo/a 1 Advogado/a</p>
<p>→Reuniões periódicas com os parceiros da EAV:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PSP; • GNR; • CMS; • ACES; • MP; 	<p>▪Potencializar ações e medidas e respostas no âmbito Violência Doméstica</p> <p>▪Discussão de casos para intervenção concertada em parceria</p>	<ul style="list-style-type: none"> ❖ Nº de reuniões realizadas com parceiros alargados ❖ Número de reuniões de parceiros (restritas) 	<p>Institucionais: Criar-T</p> <p>Humanos: 1 Técnico de Apoio à Víctima/Assistente Social</p>
<p>→Ações de Sensibilização e Informação</p> <p>→Iniciativas de Divulgação EAV</p>	<p>▪Informar, sensibilizar e educar no âmbito da vitimologia e violência doméstica</p> <p>▪Produzir materiais de divulgação de respostas e recursos na comunidade de apoio á vítima, e ações de promoção de segurança</p> <p>▪Divulgação de materiais já existentes para acesso à EAV Seixal: (e-mail, contactos telefónicos; horários/local de atendimento)</p> <p>▪Realização de fóruns/ações de sensibilização e (in) formação em escolas do concelho (a definir) em parceria com a PSP (NIAVE) e CPCJ do Seixal;</p> <p>▪Realização de reuniões com a CPCJ e Agrupamentos (Infância e Juventude)</p> <p>▪Participação em feiras e eventos locais (concelho) para divulgação da EAV</p> <p>▪Distribuição de panfletos e cartazes em locais públicos de grande acesso (Gabinete Cidadão, CMS, Junta(s) de Freguesia; Agrupamentos Escolas, Farmácias, USF, etc).</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○Nº de ações sensibilização realizadas ○Nº de ações (in)formação realizadas ○Nº de ações sensibilização efetuadas ○Nº de iniciativas de divulgação concretizadas 	<p>Institucionais: CMS PSP GNR Centro de Saúde CPCJ Escolas Centros Comunitários IPSS</p> <p>Humanos: 1 Psicólogo/a 1 Advogado/a 1 Técnico de Apoio à vítima/Assistente Social 1 elemento da CPCJ 1 Agente da autoridade 1 Enfermeiro</p>

<p>→Formação Contínua da Equipa E.A.V.</p>	<p>▪Participação dos elementos da equipa EAV em formações para atualização/reciclagem, e/ou aquisição de novas aprendizagens no que concerne à intervenção com Vítimas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento em atividades/encontros/seminários dinamizados pela CIG direcionadas para equipas/colaboradores de resposta E.A. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Número de ações de formação em que participou Equipa/colaboradores EAV ✓ Número de participação em atividades dinamizadas pela CIG 	<p>Institucionais: CIG CRIAR-T</p> <p>Humanos: 1 Psicólogo/a 1 Advogado/a 1 Técnico de Apoio à vítima/Assistente Social</p>
--	--	---	---

Cronograma	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Acompanhamento/ Atendimento TAV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio Psicossocial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio Psicológico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio Jurídico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões de Equipa E.A.V	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios Trimestrais (Atividades concretizadas)			X			X			X			X
Relatório Anual												X
Monitorizações	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maió 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Reuniões com os parceiros da E.A.V.: PSP; GNR; CMS; ACES; MP; Agrupamentos Escolas; CPCJ	X		X		X		X		X		X	X
Realizar Ações de sensibilização e (In) formação no concelho em parceria	X	X	X		X	X				X	X	X
Iniciativas de Divulgação E.A.V.	X	X	X		X	X			X		X	X
Formação Contínua Equipa E.A.V.				X						X		

Conclusão

Um dos principais objetivos da EAV consiste em apoiar as vítimas de Violência Doméstica, amigos e/ou familiares, através da prestação de serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais, seguindo princípios éticos e de boas práticas reconhecidas e afirmadas.

O apoio contínuo social, psicossocial, jurídico e psicológico, na intenção de capacitar e empoderar vítimas, impulsionando a sua autonomia, motivação, reorganização pessoal e profissional, fundamental para garantir a atribuição dos direitos à pessoa vítima de Violência Doméstica e trabalhar com a mesma o seu projeto de vida.

O intervir de forma multidisciplinar e em rede, como forma de trabalho comprovadamente mais eficiente no combate à Violência Doméstica para amenização/supressão de necessidades, assim como combater a problemática de forma organizada, proporcionando educação para os direitos, esclarecimentos/orientação, correta e complementar que propicie conhecimentos e recursos que promovam o poder para efetuar mudança, possibilidade de opção e de acesso em pleno aos direitos declarados.

A Direção da Criar-T

Legislação de Referência

O crime de violência doméstica está consubstanciado no código penal. O art.152º do Código Penal Português – Lei 59/2007, publicada em Diário da República (1º Série) em 4 de Setembro de 2007.

Resolução da AR n.º 4/2013, de 21 de Janeiro que aprovou a Convenção de Istambul (Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica).

Lei n.º 130/2015, de 04 de Setembro
ESTATUTO DA VÍTIMA (versão actualizada)

Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro – Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. Disponível em <https://dre.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>.

Siglas

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde
AR – Assembleia da República
APAV – Associação de Apoio à Vítima
CLAS – Conselho Local de Ação Social
CMS – Câmara Municipal do Seixal
CP – Código Penal
CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
EAV – Estrutura de Apoio à Vítima
MP – Ministério Público
NIAVE - Núcleo de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas
PSP – Polícia de Segurança Pública
GNR – Guarda Nacional Republicana
VD – Violência Doméstica
UMAR - União de Mulheres Alternativa e Resposta